

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. **652**

( 25 de Junho de 1970 )

Dispõe sobre nova redação à Lei n.º 643, de 30/4/1970.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~AMÉRICO MASSINELLI~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - O parágrafo único do artigo 1.º da Lei n.º 643, de 30 de Abril de 1970, passa a ser § 1.º.

ARTIGO 2.º - Fica acrescentado um parágrafo ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

“§ 2.º - A concessão dos serviços de que trata o parágrafo anterior será pelo prazo de 20 anos.”

ARTIGO 3.º - Os efeitos desta lei retroagem a 30 de Abril de 1.970.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de Junho de 1.970.-

*Américo Massinelli*

AMÉRICO MASSINELLI  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de Junho de 1.970.-

*Antônio Gaspar*

ANTÔNIO GASPARETTO  
-RESP. PELO SUPLENTE DA SECRETARIA-